



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO Nº 01, DE 6 DE ABRIL DE 2015.**  
*(Republicação)*

(Texto compilado com as alterações promovidas pelos Atos Conjuntos TRT4-EJUD4 nºs 01/2018, 02/2020 e 01/2023)

Dispõe sobre a remuneração de docentes na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação CSJT nº 10/2010, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Escolas Judiciais que, quando da contratação e do pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas, observem as normas contidas no Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010;

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010, o qual dispõe sobre a contratação e o pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas pela Enamat;

**CONSIDERANDO** que o Regulamento da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007 deste Tribunal, estabelece, em seu art. 6º, que *“a contraprestação e o número de horas-aula nas atividades desempenhadas por juízes da 4ª Região junto à Escola Judicial observarão, como limite, as normas respectivas da ENAMAT”*,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A remuneração dos docentes contratados pela Escola Judicial, sejam eles magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou profissionais externos à instituição, corresponderá à Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme valores discriminados no anexo único. *(redação dada pelo Ato Conjunto TRT4-EJUD4 nº 02/2020)*

*Parágrafo único.* A remuneração dos docentes que não possuam grau de instrução superior corresponderá a 95 (noventa e cinco) por cento do valor previsto à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

remuneração dos profissionais com titulação equivalente ao nível de graduação na Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento – ENAMAT. ([redação dada pelo Ato Conjunto TRT4-EJUD4 n° 02/2020](#))

**Art. 2º** A hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos e sua remuneração compreende as seguintes atividades:

I – ministrar aulas ou outras atividades formativas similares, na modalidade presencial ou a distância;

II – preparar as atividades e elaborar material didático e de multimídia;

III – elaborar testes e avaliações que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Os conteúdos produzidos e utilizados nos cursos compõem obra coletiva, nos termos do disposto no art. 5º, VIII, *h*, da Lei nº 9.610/1998, e, sem prejuízo do uso próprio de seus autores, serão cedidos, total e definitivamente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 4º** O limite para a docência de magistrados em atividades formativas promovidas pela Escola Judicial será de: ([caput com redação dada pelo Ato Conjunto n° 01/2018](#))

I – 50 (cinquenta) horas anuais, quando se tratar de atividade formativa presencial; e

II – 100 (cem) horas anuais, quando se tratar de atividade formativa a distância, seja como tutor ou conteudista. ([incisos com redação dada pelo Ato Conjunto n° 01/2018](#))

*Parágrafo único.* O controle do limite previsto no *caput* do presente artigo será feito pela Escola Judicial, que, quando provocada, prestará informações acerca do respectivo saldo.

**Art. 5º** A escolha dos docentes, observados os critérios de oportunidade e interesse da Escola Judicial, ficará a cargo do Coordenador Acadêmico, ouvido o Diretor.

**Art. 6º** Revogam-se os Atos Conjuntos nº 01/2011 e 01/2012, da Presidência e da Escola Judicial, e as disposições em contrário.

**Art. 7º** O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEUSA REGINA HALFEN**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**JOSÉ FELIPE LEDUR**  
Diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª  
Região/RS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ANEXO ÚNICO**

Tabela da ENAMAT

(redação dada pelo Atos Conjuntos TRT4-EJUD4 n°s 02/2020 e 01/2023)

<b>TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO</b>	<b>NATUREZA DA ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DA HORA-AULA</b>
<b>NÍVEL DE DOUTORADO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	<b>R\$ 660,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	<b>R\$ 480,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	<b>R\$ 324,00</b>
<b>NÍVEL DE MESTRADO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	<b>R\$ 540,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	<b>R\$ 456,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	<b>R\$ 300,00</b>
<b>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	<b>R\$ 480,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	<b>R\$ 408,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	<b>R\$ 276,00</b>
<b>NÍVEL DE GRADUAÇÃO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	<b>R\$ 396,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	<b>R\$ 384,00</b>
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	<b>R\$ 252,00</b>